

RESOLUÇÃO CONSUP 19/20

Aprova os Critérios de Avaliação dos Cursos de Graduação na Modalidade a distância do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – UNI SANTA CRUZ

O Reitor do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – UNI SANTA CRUZ no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, para todos os efeitos legais, resolve:

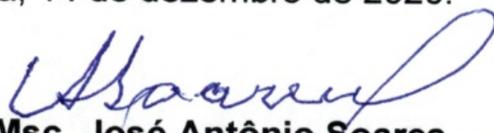
APROVAR:

Art. 1º Fica aprovada, os Critérios de Avaliação nos Cursos de Graduação – modalidade a distância (em anexo) do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba -UNI SANTA CRUZ.

Art. 2º Esta Resolução, entrará em vigor a partir da publicação desta, revogadas todas as disposições contrárias.

Publica-se e dê-se ciência.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.



Profº Msc. José Antônio Soares

REITOR

Anexo a Resolução CONSUP 19 / 2020.

**REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA
MODALIDADE À DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ DE CURITIBA
– UNI SANTA CRUZ**

Art 1º Ficam estabelecidos nos termos deste regulamento, os critérios para avaliação do desempenho do estudante nas disciplinas e/ou atividades para os cursos de graduação na modalidade à distância - EAD.

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art 2º Os critérios de avaliação dos cursos, programas e atividades desenvolvidos por meio de metodologia de ensino a distância seguirão os mesmos princípios educacionais da modalidade presencial.

**CAPÍTULO II
AVALIAÇÃO E FREQUENCIA**

Art 3º A avaliação do desempenho do estudante é realizada pelo professor responsável pela disciplina.

§ 1º As formas de avaliação (provas, trabalhos, relatórios, e projetos) são estabelecidas pelo professor no Plano de Ensino, aprovadas pela Coordenação do Curso e divulgadas no início de cada período letivo.

Art 4º A avaliação do desempenho acadêmico da disciplina é expressa por meio de notas de zero a 10 (dez).

Art 5º São instrumentos de avaliação:

I – **N1:** Prova online com 8 questões objetivas. Nota de 0 a 4,0.

II – **N2:** Prova presencial com 12 questões objetivas. Nota 0 a 6,0.

Art 6º A média (MF) é calculada pela expressão:

Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – UniSantaCruz



MF= N1 + N2 ≥ 6,0 (para aprovação)

Art 7º Será aprovado por média o estudante que obtiver média (MF) das notas igual ou superior a 6,0 (seis).

Art 8º O aluno que obtiver média (MF) das notas inferior a 6,0 (seis) poderá realizar a prova de dependência (DP) composta por prova online com 10 questões objetivas.

Art 9º A prova de dependência (DP) tem nota de 1,0 a 10,0 e para aprovação é necessário que o aluno obtenha nota ≥ 6,0.

Art 10º Será reprovado na disciplina o aluno que:

I - ao final do período, apresentar média final ou prova de dependência inferior a 6,0 (seis).

CAPÍTULO III DOS PROJETOS INTEGRADORES

Art 11º Os projetos integradores (PI) consistem em atividades online discursivas, que têm por objetivo avaliar as competências, de forma interdisciplinar, obtidas pelo aluno em cada semestre.

Art 12º Será realizado 01 projeto integrador (PI) ao final de cada semestre, abrangendo os conteúdos das disciplinas dos 02 módulos.

Art 13º Os projetos integradores (PI) terão nota de 0 a 10,0 e a média final (MF) nota ≥ 6,0.

CAPÍTULO IV DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art 14º Nos cursos de licenciatura as práticas pedagógicas (PP) devem ser comprovadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).



Art 15º Será realizado uma prática pedagógica (PP) ao final de cada semestre, abordando os conteúdos das disciplinas dos dois módulos.

Art16º As práticas pedagógicas (PP) terão nota de 0 a 10,0 e a média final (MF) nota $\geq 6,0$.

CAPÍTULO V

DOS ESTÁGIOS E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Art 17º Os estágios e o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) devem ser entregues no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Art 18º Os estágios e o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) terão nota de 0 a 10,0 e a média final (MF) nota $\geq 6,0$.

CAPÍTULO VI

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art 19º O cumprimento da carga horária total de atividades complementares previstas para cada curso deve ser comprovado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Art 20º Para os cursos que contemplarem as Atividades Complementares como componente curricular obrigatório, é necessário para conclusão do curso, o cumprimento total da carga horária das atividades estabelecidas.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 21º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró Reitoria Acadêmica ouvido o Reitor..

Art 22º Este regulamento entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

